



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

MENSAGEM Nº 099/2016
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 15 (quinze) vagas para o cargo de Secretário Escolar.", para apreciação dessa Casa.

Este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação em ampliar os cargos de Secretário Escolar no seu quadro de servidores efetivos, para atendimento das demandas, tendo em vista o latente aumento de alunos na rede municipal pela criação de duas novas escolas de Educação Infantil e, ainda, por conta da Lei Federal nº 12.796/13, que versa sobre a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos, normatizada de forma local pela Lei Municipal 6.055/15. Cabe considerar, também, que já existem servidores da referida categoria com decênio, que permite o gozo da licença prêmio.

Desta forma, abalizados na legitimidade, no entendimento da importância das atribuições deste profissional dentro e fora do ambiente escolar, na qualidade do atendimento e na legalidade, inclusive eleitoral, a criação dos referidos cargos torna-se indispensável para rede pública de ensino municipal.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto, em regime de urgência especial.

São Leopoldo, 30 de junho de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilma Sra.
Vereadora Iara Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 15 (quinze) vagas para o cargo de Secretário Escolar.

Art. 1º Fica alterado o número de cargos de Secretário Escolar, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 6.570/2008, para 90 (noventa) cargos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Leopoldo, 30 de junho de 2016.

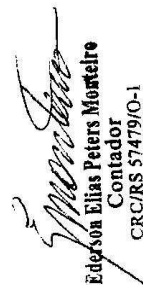
ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
IMPACTO FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DE 15 CARGOS DE SECRETÁRIOS ESCOLARES					
Cargo	Salário Mensal (abr/2016)	8 meses (Maio a Dezembro)	Férias	13º Salário	Despesa 2016
Valor de 1 Cargo					
Vencimentos	1.409,03	11.272,24	0,00	939,35	12.211,59
Aux. Transporte Lei 4390/97	140,80	1.126,40	x-x-x	x-x-x	1.126,40
Programa Alimentação Lei 5704/05	418,00	3.344,00	x-x-x	x-x-x	3.344,00
IAPS Patronal	175,14	1.401,14	0,00	116,76	1.517,90
Soma de 1 Cargo	2.142,97	17.143,78	0,00	1.056,11	18.199,89
Total de 15 Cargos	32.144,59	257.156,69	0,00	15.841,72	272.998,42

Obs.: Os servidores não receberão férias no exercício de 2016.


Ederson Elias Peters Monteiro
Contador
CRC/RS 57479/O-1